



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Macaé

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 905/84

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
DELIBERA E EU SANCIONO A SE
GUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) para atender despesas com a participação da representação do Poder Legislativo Macaense no XXI Encontro Nacional de Vereadores que terá lugar na cidade de Salvador, Estado da Bahia, no período de 10 a 14 de dezembro de 1984.

Art. 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão os decorrentes da anulação parcial de igual importância na dotação orçamentária 4110 - Gabinete do Prefeito - Programa de Trabalho - 1110.03070251.003, e nos termos do parágrafo 1º, item III do art. 43, da Lei 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de novembro de 1984.

Aluísio Ramos
ALUISES RAMOS

Prefeito

Registro fls.	105,1502, Lr. 18
Publicação:	O Debate
nº	619
Edição de	05.12.84
	<i>A. Almeida</i>
	Servidor